



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 329 / 2014

PEDRO LUÍS FILIPE, DIRETOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso dos poderes que me foram delegados pelo Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 34/2013-2017, de 19 de outubro de 2013, torno público que:

A Câmara Municipal de Almada na sua reunião de 4 de junho de 2014, **deliberou** favoravelmente e nos termos da alínea u), do n.º 1, art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Aprovar a concessão à “**ALMADAMUSICA – Associação Cultural**”, com o NIF 510526039, de **apoio financeiro**, no valor de **220.106,58 €** (duzentos e vinte mil, cento e seis euros e cinquenta e oito cêntimos), destinado a dotar as instalações comodatadas de condições para a oferta da formação musical a promover por aquela associação.

Aprovar a minuta de protocolo em anexo ao presente edital e que do mesmo faz parte integrante.

Indexar à rubrica do orçamento municipal 05.04/08.07.01. PPI 19/2014. Cabimento n.º PC3017.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 5 de junho de 2014

O Diretor Municipal de Administração Geral

Minuta de Protocolo de Apoio à ALMADAMUSICA- Associação Cultural

Entre:

O Município de Almada, pessoa coletiva de direito público, com o cartão de identificação número 500051054, adiante designado como 1º Outorgante, neste ato representado, ao abrigo das disposições legais em vigor, pelo Presidente da Câmara Municipal, *****, ****, natural da freguesia de *****, concelho de *****, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município,

E

ALMADA MUSICA, Associação Cultural, pessoa coletiva com o cartão de identificação número*****, adiante designada como 2ª Outorgante, neste ato representada por *****, *****, natural de *****, titular do cartão de cidadão *****, residente *****, na qualidade de Presidente da Direção,

É celebrado o presente protocolo, cuja minuta foi devidamente aprovada em reunião de câmara *****, que se rege pelas Cláusulas seguintes.

Clausula 1ª

(Objecto)

1. O Edifício sito no Solar do Zagallos é utilizado para o regular funcionamento da Academia de Musica de Almada, da qual é promotora a ALMADAMUSICA, Associação Cultural, ora 2ª. outorgante. A utilização deste espaço vai possibilitar o aumento da oferta formativa em termos do ensino profissional e dos projectos na área da música ligeira e jazz, em complemento às instalações em funcionamento na Sociedade Musical Trafariense.
2. Este edifício tem necessidade de ser adaptado aos requisitos específicos do ensino da música, nomeadamente, insonorização, climatização e tratamento do ar, instalação de sistemas de segurança, de rede de telecomunicações, melhoria das condições luminotécnicas, entre outros aspectos a considerar.

Clausula 2ª

(Obrigações do primeiro outorgante)

1. Para os efeitos previstos no nº 2 da cláusula anterior, constitui obrigação do 1º outorgante atribuir um apoio financeiro, no montante de 221 mil euros (duzentos e vinte e um mil euros) destinado à adaptação das instalações mencionadas na cláusula 1ª nos termos indicados no ponto 2 da mesma.
2. A atribuição deste apoio será faseado do seguinte modo:

- a) 50% do valor, aquando da assinatura do presente protocolo;
- b) 30% do valor, aquando da entrega dos comprovativos das despesas referentes à «tranche» indicada na alínea a);
- c) 20% do valor, aquando da entrega do relatório final e dos comprovativos das despesas referentes à restante verba atribuída.

Clausula 3ª

(Obrigações da segunda outorgante)

Constituem obrigações da 2ª Outorgante:

1. Apresentar ao município, 1ª outorgante, anualmente uma proposta de programação, a título *pro bono*, que contribua para o enriquecimento da agenda cultural dos equipamentos municipais;
2. Disponibilizar à comunidade uma oferta educativa e cultural, através da apresentação dos trabalhos finais dos formandos;
3. Estabelecer anualmente com o 1ª outorgante, por acordo, um programa de utilização do Edifício, tendo em vista a sua dinamização regular, com inclusão das iniciativas próprias do município;
4. Enviar anualmente, ao 1ª outorgante, o Plano Anual de Actividades, o Orçamento e o Relatório de Contas do Exercício de Gerência e respectivas actas de aprovação pelos órgãos competentes;
5. Comprovar, junto do 1ª outorgante, a utilização da verba atribuída, nos termos do nº. 2 da cláusula 2ª.

Clausula 4ª

O incumprimento, pela 2ª outorgante, das obrigações constantes deste Protocolo são fundamento de denúncia do mesmo, por deliberação do 1ª outorgante, ficando, em consequência a 2ª outorgante obrigada a restituir o que tiver indevidamente recebido.

Clausula 5ª

Aos casos omissos aplicar-se-á o previsto no Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo, publicitado por edital da Assembleia Municipal nº 38/X-2ª/2010-11 e demais legislação aplicável.

Clausula 6ª

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Feito em dois exemplares, nesta cidade de Almada, aos **** do mês de **** do ano ****, sendo um dos exemplares entregue ao 2º outorgante e ficando o outro arquivado na Câmara Municipal de Almada.